



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620237466007

Nome original: PJE 0000543-34.2023.2.00.0806 - ID 3198331.pdf

Data: 11/08/2023 12:27:03

Remetente:

Paulo Cezar Alcantara De Sousa

Corregedoria - Diretoria

Tribunal de Justiça do Ceará

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: PJEOR 0000543-34.2023.2.00.0806 - ID 3198331



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO**

CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

GABINETE DA CORREGEDORA

Processo nº 0000543-34.2023.2.00.0806

Classe: Pedido de Providências

Assunto: Comunicação de falsificação de documentos

DECISÃO

Trata-se de procedimento instaurado a partir do Ofício 649/2023 oriundo do Juízo Corregedor Permanente da Comarca de Capistrano/CE, por meio do qual comunica a ocorrência de falsificação de escritura pública de compra e venda de imóvel, registrada pelo Cartório de Registro Civil do Distrito de Palmatória, na Comarca de Itapiúna/CE, tendo sido apurada nos autos do processo nº 8500045-86.2023.8.06.0056.

Solicita, portanto, providências quanto à notificação de outros Tribunais de Justiça da Federação sobre a referida falsificação, a fim de que tomem ciência dos fatos relatados.

Assim, em consonância com a solicitação supra, encaminhem-se os documentos Id nº 3177857 e 3177865 a todos os Juízes Corregedores Permanentes e Serventias Extrajudiciais do Ceará, bem como a todas as Corregedorias Gerais de Justiça dos Estados e do Distrito Federal, para que tomem ciência do inteiro teor da ocorrência de falsificação objeto da presente demanda.

Cópia desta decisão servirá como ofício.

Ultimados os expedientes, **arquivem-se**.

À Gerência Administrativa para providências.

Fortaleza, data da assinatura eletrônica.

Desembargadora MARIA EDNA MARTINS

Corregedora-Geral da Justiça

CGJ07/03



PROCESSO ADMINISTRATIVO

Requerente: Vara Única da Comarca de Capistrano/CE.

Requerido: Cartório Registro Cível distrito de Palmatória/CE

INFORMAÇÃO PESQUISA

Decisão do processo nº 8500045-86.2023.8.06.0056, acerca de indícios de falsificação de escritura pública de compra e venda de imóvel realizado pelo Cart. RC Distrito de Palmatória.

Fortaleza 1º de agosto de 2023, faço remessa dos autos para análise e medidas cabíveis ao Gabinete da Corregedoria Geral da Justiça do Ceará.

PROTOCOLO CORREGEDORIA - CGJ-CE.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620237434380

Nome original: AUTOS Nº 8500045-86.2023.8.06.0056.pdf

Data: 31/07/2023 10:32:16

Remetente:

Thales Amaro de Lima

Comarca de Capistrano - Vara Única

TJCE

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para manifestação.

Assunto: Segue Ofício nº 649 2023, oriundo do processo nº 8500045-86.2023.8.06.0056, para fins de conhecimento e providências necessárias.





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO**

Rua José Saraiva Sobrinho, S/N, Centro – CEP 62748-000, Fone: (85) 3326-1541, Capistrano-CE, E-mail: capistrano@tjce.jus.br

Ofício nº 649/2023

Capistrano/CE, 24 de julho de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor Corregedor
Dr. Gúcio Carvalho Coelho
Fortaleza-CE

Assunto: Indícios de falsificação de escritura pública de compra e venda de imóvel
Ref. Processo Administrativo nº 8500045-86.2023.8.06.0056

Excelentíssimo Senhor Corregedor,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, para fins de conhecimento e providências necessárias, despacho proferido nos autos do Procedimento Administrativo instaurado com o fim de apurar possível falsificação de escritura pública de compra e venda de imóvel, registrada pelo Cartório de Registro Civil do Distrito de Palmatória, na Comarca de Itapiúna/CE.

Dessa maneira oficia-se esta Douta Corregedoria, para providências administrativas e judiciais cabíveis, mormente quanto à notificação a outros Tribunais de Justiça da Federação, sobre o indício de falsificação da escritura pública de compra e venda realizada pelo Cartório de Registro Civil do Distrito de Palmatória, na Comarca de Itapiúna/CE.

Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

MAURICIO

HOETTE:02369889993

Assinado de forma digital por
MAURICIO HOETTE:02369889993

Dados: 2023.07.31 09:55:00

-03'00'

MAURICIO HOETTE
Juiz Corregedor Permanente
Titular da Comarca de Capistrano/CE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80620237236592

Nome original: oficio juiz ad.pdf

Data: 10/05/2023 12:15:19

Remetente:

Walter Freire Capiberibe Neto

Itapiúna - Cartório 1º Ofício Registro Civil

TJCE

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: ASSUNTO: INFORMAÇÃO SOBRE SUPOSTA ESCRITURA DE COMPRA E VENDA QUE TERIA/
PELO DISTRITO DA PALMATÓRIA



**01º TABELIONATO (NOTAS E PROTESTO) E OFÍCIO DE
REGISTRO (PESSOAS NATURAIS, PESSOAS JURÍDICAS E
TÍTULOS E DOCUMENTOS)**

Rua São Francisco, S/N, CEP: 62740-000
ITAPIÚNA - ESTADO DO CEARÁ
WALTER FREIRE CAPIBERIBE NETO - TITULAR

Ofício n.º 139/2023

Itapiúna/CE, 10 de maio de 2023.

Exmo. Sr. Juiz de Direito, Dr. Maurício Hoette

**ASSUNTO: INFORMAÇÃO SOBRE SUPOSTA ESCRITURA DE COMPRA
E VENDA QUE TERIA SIDO LAVRADO PELO DISTRITO DA
PALMATÓRIA**

Cumprimentando-a, cordialmente, venho, pelo presente, como titular do
1º Ofício de Itapiúna-CE, juntar documentos apresentados pelo Dr. Felipe
Wolfram, OAB-SC, N. 25.125 (via Whatsapp, +55 47 9937-6181 e e-mail
felipe.bw@hotmail.com), questionando acerca da existência de escritura do
livro 4, folha 119, referente ao acervo da Palmatória, supostamente lavrada em
07 de janeiro de 2020, tendo como partes:

VENDEDORES – MIRNA MICHEL GAYA E MAI ANIBAL GAYA

COMPRADORES – JORGE LUIZ DA SILVA DE ANDRADE

Acerca da suposta referida escritura de compra e venda questionada,
destaca-se que na transmissão de acervo do dia 24 de março de 2023 não fora
recepcionado nenhum livro com tal especialidade, pelo principal motivo que é cediço
que os distritos judiciários não detém tal atribuição, conforme Lei de Organização
Judiciária do Estado do Ceará, qual seja: Lei nº16.397, de 14 de novembro de 2017,
em especial o artigo 128, parágrafo 3º, que prevê que os distritos judiciários, além
das atribuições de Registro Civil “ **poderão também lavrar procurações,
reconhecer firmas e autenticar documentos.** “, *in verbis*:



Art. 128. (...)

§ 3º Todos os oficiais de registro civil das pessoas naturais das comarcas sedes ou vinculadas do interior, bem como os dos respectivos distritos judiciários, poderão também lavrar procurações, reconhecer firmas e autenticar documentos.

O selo utilizado para tal ato é do tipo 4, enquanto que os selos utilizados na escritura é do tipo 7 ou 15 (a depender se o imóvel é na circunscrição territorial da sede da serventia ou não). Feito pesquisa no site eletrônico do TJCE (<https://selodigital.tjce.jus.br/portal/pages/administracao/seloGeradoLogin.jsf>), têm-se que o serviço fora cadastrado como "traslado de página", para o ato 004019, quando deveria ter sido cadastrado 002008 (até 002017) ou 002022 (até 2031).

A suposta escritura também não tem a tabela de emolumentos como de praxe e exigência no Estado do Ceará, declarando quais valores foram cobrados e recolhidos pelo oficial que subscreve o ato.

As certidões fiscais (federal, estadual, municipal, do imóvel, trabalhista), bem como de indisponibilidade não se encontram descritas no ato, o que sugere uma eventual irregularidade do ato, já que faz alusão de tal dispensa as normas do Estado de São Paulo, não sendo este o Estado de situação do bem imóvel (que na verdade fica em Santa Catarina), como também da lavratura da suposta Escritura (Estado do Ceará).

Fazendo pesquisas na Central de Atos Notariais (CENSEC), para os supostamente participantes da escritura, têm-se que nenhum ato fora cadastrado para os vendedores (**MIRNA MICHEL GAYA e MAI ANIBAL GAYA**) no Estado do Ceará. Em relação ao comprador (**JORGE LUIZ DA SILVA DE ANDRADE**), fora encontrado 5 atos cadastrados no Estado do Ceará, todos procuração (nenhuma escritura), sendo 03 (três) na cidade de Fortaleza-CE e 02 (dois) na cidade de Mulungu-CE, destacando que todo ato notarial (escritura ou procuração válido),



deve ser cadastrado na referida central, para que os notários possam conferir sua autenticidade, vejamos:

- JORGE LUIZ DA SILVA DE ANDRADE260620658452006006009255REGISTRO CIVIL DA 2ª ZONA DE FORTALEZAFORTALEZA – CE02.075-000000133022205/06/2013ProcuraçãoJ
- JORGE LUIZ DA SILVA DE ANDRADE260620658452006006009255REGISTRO CIVIL DA 2ª ZONA DE FORTALEZAFORTALEZA – CE02.075-000000163004421/11/2016ProcuraçãoJ
- JORGE LUIZ DA SILVA DE ANDRADECARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE MESSEJANAFORTALEZA – CE01.850-700000102027125/02/2014Procuração
- JORGE LUIZ DA SILVA DE ANDRADE26062065845CARTÓRIO 1º OFÍCIO REG. CIVILMULUNGU – CE01.597-400000034010103/02/2021Procuração
- JORGE LUIZ DA SILVA DE ANDRADE26062065845CARTÓRIO 1º OFÍCIO REG. CIVILMULUNGU - CE01.597-400000034010103/02/2021Procuração

A razão de tal informação para o presente Juízo se dá em razão de que quando o oficial tiver conhecimento da ocorrência de determinado ilícito (civil, administrativo ou criminal), tem o dever de ofício de comunicar ao Douto Juízo Corregedor para proceder com as diligências que entender necessário.

Segue em anexo:

- a) suposta escritura apresentada; - apresentada pelo adv.
- b) matrícula do imóvel (no qual foi registrado a suposta escritura);
- c) Documento da OAB do referido Advogado;
- d) Documento de Identificação verdadeiro da suposta outorgante.
- e) pesquisa no site do TJCE acerca do selo digital;
- f) pesquisa censec (central de atos notariais) dos participantes da suposta escritura

Ficamos sempre ao dispor para eventuais dúvidas e solicitações.



No ensejo, renovo meus votos de apreço e distinta consideração.

WALTER FREIRE CAPIBERIBE
NETO:66042828304

Assinado de forma digital por WALTER FREIRE
CAPIBERIBE NETO:66042828304
Dados: 2023.05.10 12:10:05 -03'00'

WALTER Freire CAPIBERIBE Neto
Oficial de Registro e tabelião
01º Tabelionato e Ofício de Registro de Itapiúna-CE





**CARTÓRIO MARQUES - REGISTRO CIVIL DE PALMATÓRIA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITAPITUNA - ESTADO CEARÁ**

NOTÁRIO TITULAR - FRANCISCA MARQUES MENDONÇA
NOTÁRIO SUBSTITUTO: JARLY MARQUES SANTANA

End: José Gomes da Mota, Nº 27, CEP: 61744-000, Palmatória - Itapituna - Ceará, CEP: 61.744-000-00.
CNPJ: 01.978.474-00 Fone: (85) 3.981.6522/ (85) 3.981.34322 E-mail: cartoriomarkes@ig.com.br



CERTIDÃO - CERTIFICO e dou fé que, a requerimento de Francisco Antonio Santana, que revendo o livro e folhas adiante mencionados, deles verifiquei consta a **ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - À VISTA**, em seu teor no traslado por página seguinte:

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA - À VISTA: livro de nº 04 (quatro) folhas 019, na forma que adiante se declara:

SAIBAM todos quanto este público instrumento de Escritura Pública de Compra e Venda-à vista, virem que, no ano de nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de dois mil e vinte (2020), aos sete (07) dias do mês de janeiro, do dito ano, nesta cidade de Itapituna, Estado do Ceará, neste Cartório do Registro Civil e de Notas de Itapituna/Ceará, situada na Praça José Gomes, nº 27, perante mim, Notária/Tabelião, compareceram partes entre si justas e contratadas a saber: de um lado como **OUTORGANTES VENDEDORES**, **MIRNA MICHEL GAYA**, brasileira, casada, dióloga, portador da cédula de identidade RG nº 4.726.769-0 SSP/SC, e inscrita no CPF sob o nº 018.303.749-90; e seu esposo **MAI ANIBAL GAYA**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade RG nº 4.726.768-2 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o nº 094.760.597-53, casados no regime de comunhão universal de bens, anterior a vigência da Lei nº 6.515/77 de 26/12/1977, residentes e domiciliados na Rua 1011, nº 51, apartamento nº 1400, Bañeário Camboriú/SC; de outro lado, como **OUTORGADO(S) COMPRADOR(ES)** **JORGE LUIZ DA SILVA DE ANDRADE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 2006006009255SSP/CE, e inscrito no CPF sob o nº 260.620.658-45, residente e domiciliado na Av Presidente Castelo Branco, s/nº, Centro, nessa cidade; Os presentes são maiores, juridicamente capazes, aqui vindos especialmente para este ato, conhecidos e identificados por mim, Notária/Tabelião, como os próprios de que trato, face aos documentos apresentados os originais e acima mencionados, do que dou fé. E, perante mim, pelos **VENDEDORES**, me foi dito o seguinte: **PRIMEIRO - QUE**, a justo título e absolutamente livre e desembaraçado de todos e quaisquer ônus, mesmo de hipotecas legais, judiciais ou convencionais, inclusive de dívidas, dívidas ou litígios, impostos, taxas e contribuições em atraso, são senhores e legítimos possuidores, do seguinte imóvel: Área nº 01 do Desmembramento sem denominação oficial, Rua Ercelina M. Vieira, Estaleiro, Bañeário Camboriú, com área de 4.164,82m², medindo 22,75m de frente a Leste, com a Rua Ercelina M. Vieiras (antes Estrada do Porto), nos fundos a Oeste de 22,00m, com a Rodovia Interpistas; extrema ao Norte de 173,00m com terras de Marcos Correia e ao Sul de 186,61m com a área 02. Sem benfeitorias, com as suas demais características constantes da MATRÍCULA Nº 35702, do Cartório do 2º Registro de Imóveis de Bañeário Camboriú/SC; **SEGUNDO: QUE**, referido imóvel foi adquirido pelos vendedores, através do registro 02, na matrícula nº 35702, do Cartório do 2º Registro de Imóveis de Bañeário Camboriú/SC. **TERCEIRO - QUE** a presente venda é feita pelo valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e tendo eles **VENDEDORES**, recebido integralmente das mãos do comprador, cuja quitação total ora ratifica, para nada mais exigirem ou reclamarem, pelo que, pela presente escritura e na melhor forma de direito eles vendedores **VENDEM**, como de fato e na verdade efetivamente **VENDIDO** têm, ao ora **COMPRADOR**, o imóvel objeto desta escritura, transmitindo-lhe em consequência e desde logo, toda a posse, jus, domínio, direitos e demais ações que tinham e exerciam sobre o referido imóvel ora vendido, para que em relação aos mesmo, possa o **COMPRADOR**, doravante usar, gozar e livremente dispor como coisa sua, que é e fica sendo de hoje em diante, por força desta escritura e seu respectivo registro perante a Circunscrição Imobiliária competente, obrigando-se eles vendedores por si, seus herdeiros e sucessores a fazer a presente venda e esta escritura sempre boa, firme e valiosa, respondendo pela evicção de direitos se chamados a autoria na forma da lei. **QUARTO - Que**, eles **VENDEDORES** declaram não serem vinculados às restrições da Previdência Social, por não exercerem atividades econômica que determine tal vinculação, deixando, portanto, de apresentarem a Certidão Negativa de Débito (CND) para com o mesmo, tendo em vista os termos do artigo 47 da Lei Federal nº 8.212/91. **QUINTO - Que**, eles **VENDEDORES** declaram expressamente sob as penas da lei, não existir ações em trâmites fundadas em direitos, reais ou pessoais sobre o imóvel ora transacionado, tendo apresentado neste ato, em entendimento às disposições da lei Federal 7.433/85, regulamentada pelo Decreto Federal 93.240/86, as Certidões de Propriedade, expedida pelo Oficial de Registro de Imóveis da Comarca competente, as quais ficam arquivadas nestas notas, bem como



TRASLADO POR



NOTÁRIO TITULAR - FRANCISCA MARQUES MENDONÇA
NOTÁRIO SUBSTITUTO - JARLY MARQUES SANTANA

Prato: José Carlos de Moraes, R. 27, CEP: 67041-990, Palmasoleil – Diqueiros – Oeiras, CE, CEP: 62.408-910
CEP: 61.278-6 | Fax: (85) 3.565.5311 | (85) 3.565.5622 | e-mail: carterleone@uece.br

[illegible]**Traslado por página**

Normina-Ce, 07 de outubro de 2020



SOLD HERE AT THE

1923

July Hughes Santana
JULY HUGHES SANTANA
FBI - BUREAU





ESTADO DE SANTA CATARINA
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
LUCIA DAL PONT - REGISTRADORA TITULAR

REGISTRO DE IMÓVEIS	
LIVRO Nº 2	REGISTRO GERAL
Fls. 1	
Matrícula nº 35702 Balneário Camboriú, 06 de Outubro de 2008. Imóvel: Área nº 01 do Desmembramento sem denominação oficial, Rua Erselina M. Vieira, Balneário Camboriú, com área de 4.164,82m², medindo 22,75m de frente a Leste, com a Rua Erselina M. Vieira (antes Estrada do Porto), nos fundos a Oeste de 22,00m, com a Rodovia Interpalar, estrema ao Norte de 173,00m com terras de Marcos Corrêa e ao Sul de 186,61m com a área 02. Sem beneficiárias. Proprietários: TIBURCIO CARMELO BOGO, CI nº 3R-189.377-SC, CPF 019.559.699-49, empresário e sua esposa HILDA RAIMONDI BOGO, CI nº 3R-758.023-SC, CPF 023.302.429-80, do lar, brasileiros, casados pelo regime de comunhão universal de bens, antes da vigência da Lei 6515/77, residentes em Gaspar/SC. Registro anterior: M-21117, fls. 01 do livro 2 deste Ofício. Marco Antônio Schroeder - Reg. Designado.	
AV-1-35702, 06 de Outubro de 2008 DESMEMBRAMENTO: Este lote resulta do desmembramento do imóvel constante do registro anterior, conforme requerimento datado de 14.02.2008, arquivado juntamente com a planta aprovada pela municipalidade e pelo Ministério Público. PROTOCOLO: Nº 34223 de 06/10/2008. (AS) Emol: R\$56,85. Marco Antônio Schroeder - Reg. Designado.	
R-2-35702, 23 de julho de 2010 COMPRA E VENDA: Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 18.05.2010, às fls. 188/190 do livro 429 pelo 2º Ofício de Notas de Balneário Camboriú-SC. Transmitentes: TIBURCIO CARMELO BOGO e HILDA RAIMONDI BOGO. Adquirente: MIRNA MICHEL GAYA, CI nº 4.726.769-0-SSP/SC, CPF 018.303.749-90, bióloga/professora, casada pelo regime de comunhão universal de bens, anterior à Lei 6515/77, com MAL ANIBAL GAYA, CI nº 4.726.768-2-SSP/SC, CPF 094.760.597-53, médico, brasileiros, residentes e domiciliados na Rua 1011, nº 61, apartamento 1400, Balneário Camboriú-SC. Objeto: Área 01 do desmembramento sem denominação oficial. Valor: R\$182.000,00, FIU e encargamentos sobre R\$137.200,00. DIC nº 89101. PROTOCOLO: Nº 61832 de 09/07/2010, (CM) Emol: R\$832,00, Salas: R\$1,00. Lucia Dal Pont - Registradora Titular.	
R-3-15702, 30 de Dezembro de 2020. COMPRA E VENDA: Certidão expedida em 07.10.2020 da Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada em 07.01.2020, fl. 019 do livro 04, e Ata Notarial Reafirmativa, lavrada em 07.12.2020, fl. 035 do livro 01, ambas no Tabelionato de Notas de Palmatória.	





2º OFÍCIO DO REGISTRO
COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
LUCIA DAL PONT - REGISTRADORA TITULAR

continuação da Matrícula nº 35742 - Registro Geral - 01.1-verso

Município de Itapitanga-CE.

Transmitentes: MIRNA MICHEL GAYA, CI nº 4.726.769-0-SSP/SC, CPF 018.303.749-90, bióloga, e seu esposo MAI ANIBAL GAYA, CI nº 4.726.764-2-SSP/SC, CPF 094.760.597-53, médico, brasileiros, casados pelo regime da comunhão universal de bens, exterior à Lei 6513/77, residentes e domiciliados na Rua 1011, nº 61, ap. 1400, Balneário Camboriú-SC.

Adquirente: JORGE LUIZ DA SILVA DE ANDRADE, CI nº 2006006009255-SSP/CE, CPF 260.820.858-45, brasileiro, empresário, solteiro, maior, residente e domiciliado na Avenida Presidente Castelo Branco, s/n, Centro, Itapitanga-CE.

Valor: R\$300.000,00 (trezentos mil reais). ITBI pago em 18.12.2020 no valor de R\$121.112,97, conforme Certidão de Quitação nº 55393. PRJ e emolumentos sobre R\$4.037.099,66.

Obr: 1) Escritura pública confirmada. 2) No prazo regulamentar será EMITIDA A DOL-PROTOCOLO Nº 106873 de 21/12/2020. PRE: 2834.66700.0424.9377, recolhido o valor de R\$ 873,00, em data de 21/12/2020.

Emolumentos: R\$1.602,00. Selo de fiscalização: F7236519-UNPS R\$ 2,40.

Lucia Dal Pont - Registradora Titular.

Horário de atendimento: Segunda a Sexta das 8:00h às 12:00h | 13:00h às 18:00h
Endereço: Rua 2480 | nº 84 | centro | CEP 88330-407
www.2rbc.com.br | e-mail: 2rbc@2rbc.com.br
Telefone/WhatsApp: (47) 3361-2901

Página: 2/3

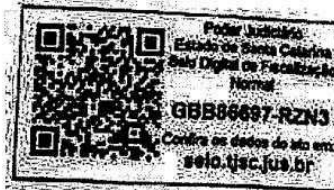


ESTADO DE SANTA CATARINA
2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
COMARCA DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
LUCIA DAL PONT - REGISTRADORA TITULAR

Continuação da certidão de inteiro teor da matrícula nº 35702.

Certifico que a presente certidão é inteiro teor do que consta na matrícula nº 35702 datada de 06 de Outubro de 2008 (último ato praticado nº 3).

O referido é verdade e dou-lo.
Balneário Camboriú-SC, 05 de Fevereiro de 2021.



[Assinatura]
[] Lucia Dal Pont - Registradora
[] Ana Paula Schmidt de Lima - Substituta
[] Francisco Arthur Ferrari - Escrevente
[] Jesarela Jacob Correia Dallago - Escrevente
[] Marcela Dal Pont Vieira - Escrevente

Impresso por Douglas em 05/02/2021-13:30:15

Emolumentos:

01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 20,12

Selo(s): R\$ 2,82

Total: R\$ 22,94



****Validade: 30 dias****

As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas pela plataforma:
<http://www.registroimoveis.org.br>, sem intermediários e seus custos adicionais.

Horário de atendimento: Segunda e Sexta das 9:00h às 12:00h | 13:00h às 18:00h.
Endereço: Rua 2480 | nº 64 | centro | CEP 88330-407.
www.2rbc.com.br | e-mail: 2rbc@2rbc.com.br
Telefone/WhatsApp: (47) 3381-2901

Página 3/3



Assinado eletronicamente por: CARLA MARIA DA SILVA FORTUNA - 01/08/2023 10:05:57

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080110055736200000002987435>

Número do documento: 23080110055736200000002987435

Consulta

CONSEJO FISCAL
CONSEJO DE FISCAL
CONSEJO DE FISCAL

Nome

FULLA WILSON

Secundaria

10/10/2023

Ficha Sociedade

#	Inscrição	Nome	Estado
1	3387	CESARIO E RUBIK SOCIEDADE DE ADVOGADOS	SC

RESULTADO

1

Nome: CESARIO E RUBIK SOCIEDADE DE ADVOGADOS

Tipos: 10/10/2023

Inscrição: 3387

UF: SC

IMPORTANTE!

SAIBA MAIS!



NA WEB

CONSEJO FISCAL
CONSEJO DE FISCAL
CONSEJO DE FISCAL

10/10/2023

AS SECCIONAIS

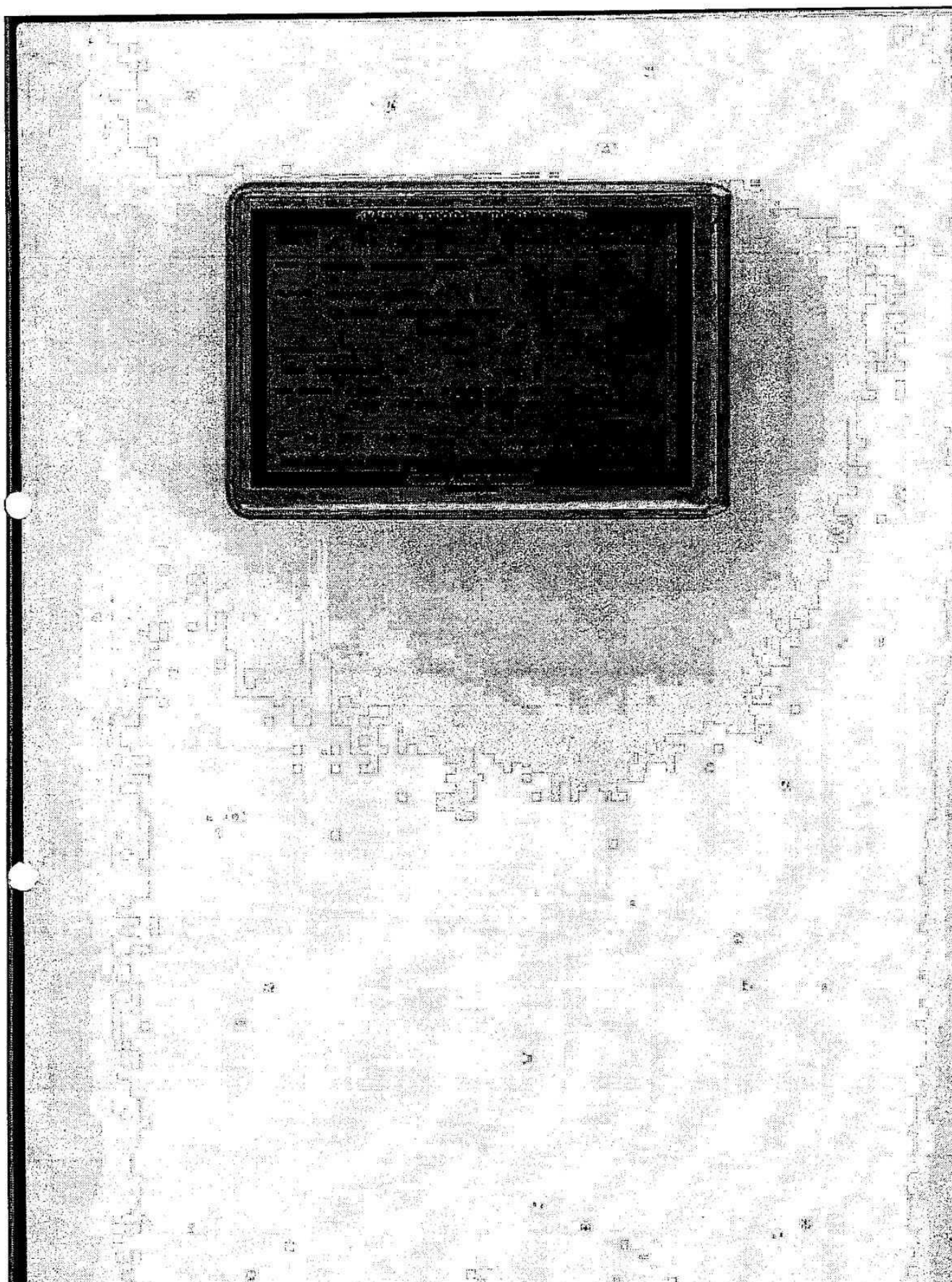
AC	AL	AM	AP	BA	CE
DF	ES	GO	MA	MG	MS
MT	PA	PE	PR	RN	RR
RS	RJ	RO	RR	SC	SE
SP	TO				

SERVIÇOS

CONSEJO FISCAL
CONSEJO DE FISCAL
CONSEJO DE FISCAL







Consulta

Consulta

Consulta

Consulta

Nome

Felipe Wolfram

Seccional

Seccional

RESULTADO

Nome

Nome

Nome

NA WEB

NA WEB

NA WEB

NA WEB

NA WEB

NA WEB

NA WEB

AS SECCIONAIS

AC	AL	AM	AP	BA	CE
DF	ES	GO	MA	MG	MS
MT	PA	PB	PE	PI	PR
RJ	RN	RO	RR	RS	SC
SE	SP	TO			

SERVIÇOS

SERVIÇOS

SERVIÇOS

SERVIÇOS

SERVIÇOS

SERVIÇOS



Assinado eletronicamente por: CARLA MARIA DA SILVA FORTUNA - 01/08/2023 10:05:57

<https://corregedoria.pje.jus.br:443/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?x=23080110055736200000002987435>

Número do documento: 23080110055736200000002987435

Num. 3177857 - Pág. 16

Nome	CPF/CNPJ/OAB	Identidade
JORGE LUIZ DA SILVA DE ANDRADE	26062065845	2006006009255
JORGE LUIZ DA SILVA DE ANDRADE	26062065845	2006006009255
JORGE LUIZ DA SILVA DE ANDRADE		
JORGE LUIZ DA SILVA DE ANDRADE	26062065845	
JORGE LUIZ DA SILVA DE ANDRADE	26062065845	



Cartório	CNS	Livro	Folha	Data do Ato
REGISTRO CIVIL DA 2ª ZONA DE FORTALEZA	02.075-0	00000133	0222	05/06/2013
REGISTRO CIVIL DA 2ª ZONA DE FORTALEZA	02.075-0	00000163	0044	21/11/2016
CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE MESSEJANA	01.850-7	00000102	0271	25/02/2014
CARTÓRIO 1º OFÍCIO REG. CIVIL	01.597-4	00000034	0101	03/02/2021
CARTÓRIO 1º OFÍCIO REG. CIVIL	01.597-4	00000034	0101	03/02/2021



Tipo Ato	Partes
Procuração	JORGE LUIZ DA SILVA DE ANDRADE, RAIMUNDO EUDES MOREIRA CAVALCANTE.
Procuração	JORGE LUIZ DA SILVA DE ANDRADE, RAIMUNDO EUDES MOREIRA CAVALCANTE.
Procuração	JORGE LUIZ DA SILVA DE ANDRADE, ALUISIO PEREIRA DE SOUZA.
Procuração	JORGE LUIZ DA SILVA DE ANDRADE .
Procuração	JORGE LUIZ DA SILVA DE ANDRADE .





< Área do Cartório > Consulta - CEP

> CEP - Escrituras e Procurações

? AJUDA

Para consultar atos praticados no estado de São Paulo, acessar provisoriamente a CANP - Central de Atos Notariais Paulista.

Nome

mai anibal gaya

☐ Buscar apenas pelo nome exato

Documento (CPF/CNPJ)

Identidade

Complemento

Livro

Folha

Tipo de ato

Data Inicial

__/__/__

Data final

__/__/__

UF

CE

Filtrar por município

Filtrar por cartório

Buscar

↓ Exportar resultados

Nenhum ato foi encontrado na pesquisa.





< Área do Cartório > Consulta - CEP

> CEP - Escrituras e Procurações

AJUDA

Para consultar atos praticados no estado de São Paulo, acessar provisoriamente a CANP - Central de Atos Notariais Paulista.

Nome

mirna michel gaya

☐ Buscar apenas pelo nome exato

Documento (CPF/CNPJ)

Identidade

Complemento

Livro

Folha

Tipo de ato

Data inicial

//

Data final

//

UF

CE

Filtrar por município

Filtrar por cartório

Buscar

↓ Exportar resultados

Nenhum ato foi encontrado na pesquisa.



Visualizar Selo Gerado

Ajuda

Dados Básicos

Comarca: 073 - COMARCA DE ITAPIUNA
Serventia: 073015 - CARTORIO REG. CIVIL DIST. PALMATÓRIA
Nome Fantasia: CARTÓRIO MARQUES
Número Atendimento: 20201007000004

Dados do Pedido / Valores Pagos pelo Serviço

Ato	Data Solicitação	Valor Emolumento	Valor Fermoju	Valor Selo	Tipo Selo
004019 - TRASLADO POR PÁGINA	07/10/2020	R\$ 6,20	R\$ 0,31	R\$ 7,80	4

Resumo dos Valores Cobrados pelo Serviço

Folhas Extra: 0
Emolumento: R\$ 6,20
Fermoju: R\$ 0,31
Selo: R\$ 7,80
Total: R\$ 14,31

"Além dos valores apresentados no totalizador do pagamento efetuado pelo cidadão (emolumentos, FERMOJU e selo) é devida ainda cobrança em favor da Defensoria (na base de 5% do valor dos emolumentos) e do Ministério Público (na base de 5% do valor dos emolumentos), nada mais."

Detalhamento dos Selos Utilizados nos Atos Praticados no Serviço

Ato: 004019 - TRASLADO POR PÁGINA	Tipo Selo	Nº Selo
Data de Solicitação do Serviço: 07/10/2020 Data de Execução do Serviço: 07/10/2020	4	AAE565125-G6U9
Participantes		
FRANCISCO ANTONIO SANTANA (Solicitante)		
Observação:		
Ato: 004019 - TRASLADO POR PÁGINA	Tipo Selo	Nº Selo
Data de Solicitação do Serviço: 07/10/2020 Data de Execução do Serviço: 07/10/2020	4	Ato sem selo

Nova Consulta





walter freire capiberibe neto <cartorioitapiuna@gmail.com>

Informações sobre falsificação de escritura pública

Felipe Bittencourt Wolfram <felipe.bw@hotmail.com>
Para: "cartorioitapiuna@gmail.com" <cartorioitapiuna@gmail.com>

10 de maio de 2023 às 11:57

Prezado Notário Walter,

Venho por meio do presente informar que a minha cliente, Sr.^a Mirna Michel Gaya e seu esposo May Anibal Gaya foram vítima de um crime de falsificação de Escritura Pública de Compra e Venda - à vista, lavrada pelo notário substituto destituído do cargo, Sr. Jarly Marques Santana, quando do exercício das suas funções nesta serventia, conforme escritura que segue anexa.

Por conta dessa falsificação de documento público, o imóvel objeto da escritura foi transferido para o Outorgante Comparador sem o real consentimento dos Outorgantes Vendedores, causando prejuízo a estes com a perda do imóvel.

Dessa forma, com o objetivo de promover e fundamentar a ação judicial para cancelar a averbação que resultou no registro R.3-35702 da Matrícula n.º 35702 do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Balneário Camboriú, solicito as seguintes informações:

- a) existe algum cadastro da Sr.^a **Mirna Michel Gaya** e seu esposo **May Anibal Gaya** junto ao CARTÓRIO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PALMATÓRIA (Cartório Marques);
- b) o CARTÓRIO OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DE PALMATÓRIA (Cartório Marques) possui competência para lavrar escritura pública de compra e venda?
- c) demais informações adicionais que julgar pertinentes.

Aguardo resposta a esses dois questionamentos em um **prazo de até 3 dias**.

Desde já agradeço a atenção.

Favor confirmar o recebimento.

Att.,

Felipe Bittencourt Wolfram
Advogado - OAB/SC 25.125

FW FELIPE WOLFRAM





**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
VARA ÚNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO**

Proc. Administrativo nº 8500045-86.2023.8.06.0056

Rec. hoje.,

Autue-se e registre-se administrativamente.

Tendo em vista que a Tabeliã Titular e Substituto do Cartório de Registro Civil de Palmatória foram destituídos do encargo (Processo Adm. CPA nº 8502242-12.2020.8.06.0026), e que **JARLY MARQUES SANTANA** (notário substituto) figura como réu na ação penal nº 0800004-22.2022.8.06.056, com incurso nas sanções do art. 297, § 1º (por nove vezes, na forma do art. 71, do CP) e art. 299, parágrafo único, ambos do Código Penal, encontrando-se atualmente preso provisório na referida ação.

Determino que se certifique se o Cartório de Palmatória foi oficiado para prestar informações acerca dos fatos narrados quanto à solicitação de validade/veracidade dos documentos apresentados no presente procedimento para envio à Corregedoria e MP, bem como se a Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará foi oficiada para fins de conhecimento e providências necessárias atinente à publicização dos atos, mormente a outras Unidades da Federação e, por fim, se foi devidamente oficiado ao MP para as providências pertinentes ao caso em tela.

Cumprida as diligências, **em caso positivo**, não havendo mais o que tratar na esfera administrativa, e tendo em vista que as práticas criminosas estão em apuração em procedimento criminal próprio, **arquivem-se os autos com a baixas de praxe.**

Realizado o arquivamento, determino que se comunique à Corregedoria-Geral de Justiça para fins de conhecimento e providências necessárias.

Em caso negativo, determino que as seguintes medidas sejam tomadas imediatamente:

I - Oficie-se ao Cartório de Palmatória para que preste informações acerca dos fatos narrados apontados no prazo de 05(cinco) dias. Apresentada reposta, encaminhe-se à CGJCE e MP.



II - Oficie-se à Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará, para providências cabíveis sobre o indício de falsificação de Escritura Pública realizada supostamente pelo Cartório de Registro Civil do Distrito de Palmatória nesta Comarca de Itapiúna/CE, comunicando as autoridades interessadas, especialmente aos Juízes Corregedores Permanentes de todos os Estados, Membros do Ministério Público, Notários e Registradores Extrajudiciais, Conselho Nacional de Justiça sobre o indício de falsidade de Procuração Pública;

III – Oficie-se ao MP, com cópias do presente procedimento, para providências pertinentes ao caso;

IV – Após cumprida as diligências, não havendo mais o que tratar na esfera administrativa, e tendo em vista que as práticas criminosas estão em apuração em procedimento criminal próprio, arquivem-se os autos com a baixas de praxe, **devendo ser oficiada à Corregedoria-Geral de Justiça para fins de conhecimento e providências necessárias.**

O presente despacho possui força de ofício.

Expedientes necessários.

Capistrano/CE, data da assinatura.

MAURICIO
HOETTE:023698
89993
Maurício Hoette
Juiz de Direito

Assinado de forma digital
por MAURICIO
HOETTE:02369889993
Data: 2023.07.13 12:27:09
+03'00'



24/07/2023, 10:14

Email – COMARCA DE CAPISTRANO – Outlook

AUTOS Nº 8500045-86.20238.06.0056

COMARCA DE CAPISTRANO <capistrano@tjce.jus.br>

Seg, 24/07/2023 10:14

Para: Lorini Fadrini Cavalcanti <lorini.cavalcanti@mpce.mp.br>; Promotoria de Justiça da Comarca de Capistrano <promo.capistrano@mpce.mp.br>

 1 anexos (4 MB)

AUTOS Nº 8500045-86.2023.8.06.0056.pdf;

Sra. Promotora, bom dia.

De ordem do MM. Juiz de Direito Maurício Hoette, segue cópia dos autos do Processo Administrativo nº 8500045-86.20238.06.0056, para os devidos fins.

POR FAVOR, ACUSAR RECEBIMENTO.

At.te.

Thales Amaro de Lima
Assistente de Apoio Judiciário
Matrícula nº 46994



24/07/2023, 10:15

Email – COMARCA DE CAPISTRANO – Outlook

AUTOS Nº 8500045-86.20238.06.0056

COMARCA DE CAPISTRANO <capistrano@tjce.jus.br>

Seg, 24/07/2023 10:15

Para: Delegacia de Combate à Corrupção <decor@policiacivil.ce.gov.br>

 1 anexos (4 MB)

AUTOS Nº 8500045-86.2023.8.06.0056.pdf

Sr(a). Delegado(a), boa tarde.

De ordem do MM. Juiz de Direito Maurício Hoette, encaminho a V. Senhoria cópia do Processo Administrativo nº 8500045-86.20238.06.0056, para providências pertinentes ao caso.

POR FAVOR, ACUSAR RECEBIMENTO.

At.te.


Thales Amaro de Lima
Assistente de Apoio Judiciário
Matrícula nº 46994





Dados do Processo

Órgão: TJ/CE - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
Processo: 8500045-86.2023.8.06.0056
Entrada: 15/05/2023 14:39
Conclusão cadastro: 15/05/2023 14:40
Autuado em: 15/05/2023 14:39
Unidade de origem: C316VUNI00 - VARA UNICA DA COMARCA DE CAPISTRANO
Unidade de competência: CGJUCGJ - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA
Prazo:
Situação: Em andamento
Tipo: Proc. digital
Meio: Exclusivamente digital

Partes

CPF/CNPJ	Nome	Envolvimento
023.698.899-93	MAURICIO HOETTE	Requerente

Assuntos

Código	Descrição
4158	Informações / Documentos - Administrativo

Informações do processo/documento

Procedimento para apuração de responsabilidade de suposta escritura de compra e venda lavrada pelo Cartório de Palmatória.

Movimentações

Volume 1	Recebto	Usuário	Observação
Unidade C316VUNI00	15/05/2023 14:39	MIRLA SOUZA MACEDO	

Peças do Processo

Data de Inclusão	Descrição	Unidade
15/05/2023	Autuação	C316VUNI00

